

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 02

Proc. 207/05

Presidente

PROCESSO N.º 207/05

PARECERES N.ºs 207/05

## PROJETO DE LEI N.º 165/2005

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a “**Semana Municipal de Administração Pública**”, que tem por finalidade divulgar, debater e integrar as ações públicas no Município, que deverá ocorrer anualmente, na semana do dia 28 de outubro, quando é comemorado o Dia do Servidor Público Municipal.

**Artigo 2º** - Durante esta semana a Câmara Municipal de Assis promoverá encontros, palestras e debates sobre a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

**Artigo 3º** - Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, bem como os demais órgãos da Administração Indireta serão convidados a fazerem uma apresentação sobre suas atividades no Município, abrindo espaço para uma troca de informações, reflexão e integração das ações públicas.

**Parágrafo Único** – Serão convidados também, representantes dos órgãos públicos estaduais e federais que atuem no Município, para apresentarem seu trabalho, bem como, os Sindicatos e ou Associações dos Trabalhadores de cada segmento.

**Artigo 4º** - Para a organização da “Semana Municipal de Administração Pública”, a Câmara Municipal convidará um representante de cada Secretaria da Prefeitura, de cada órgão da Administração Indireta, do Governo Estadual, do Governo Federal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Assis, para comporem juntos, a comissão organizadora dos eventos.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. - Justiça e Cidadania  
Const. - Ed. Cultura, Esporte e Turismo  
Câmara Municipal de Assis - 09  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 5º -** Uma vez definida a programação da semana, a Câmara Municipal, cuidará para que seja dada ampla publicidade ao evento, convidando para participarem, as Prefeituras e Câmaras Municipais da região, representantes da Sociedade Civil organizada e a população em geral.
- Artigo 6º -** O relato das apresentações realizadas durante a semana, serão organizadas e arquivadas pela Câmara Municipal para registro histórico e consulta a quem possa interessar.
- Artigo 7º -** A Câmara Municipal poderá a seu critério, homenagear os órgãos que realizarem suas apresentações na referida semana.
- Artigo 8º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 9º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 11 -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2.005.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Vereador - PT



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º ..... 04 .....  
Proc. 207/05  
Presidente

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei que “institui a Semana da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A Administração Pública é o principal responsável pela organização da sociedade e o bem estar do cidadão.

O seu desempenho deve ser aprimorado, constantemente acompanhando a evolução dos tempos, o desenvolvimento tecnológico, as necessidades e os anseios da população.

A medida em que a cidade cresce a máquina pública tende acompanhar o seu crescimento. Este crescimento inevitável da Administração Pública acarreta muitas vezes um distanciamento entre as diferentes esferas do poder.

Muitas vezes determinados órgãos da esfera estadual desconhecem um trabalho semelhante desenvolvido na esfera municipal ou na federal e vice-versa.

Não é difícil ocorrer iniciativas, projetos ou atividades desenvolvidas com o mesmo objetivo estarem sendo implantadas paralelamente entre diferentes setores da mesma esfera de poder. Certamente, um trabalho integrado seria mais rápido, barato e eficiente.

Os problemas aumentam dia a dia. A comunidade necessita e cobra com frequência respostas para os seus problemas diretamente dos representantes do Poder Público, que se apresentam mais próximos do seu cotidiano.

Na ânsia de resolver as questões prementes da comunidade os órgãos públicos se encontram mergulhados em suas ações procurando atender a crescente demanda de serviços exigidos pela comunidade.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3822- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	05
Proc.	207/05
Presidente	

Nesse panorama os trabalhadores do serviço público, atribulados com as tarefas do cotidiano, não disponibilizam do tempo necessário para tomar conhecimento de todas as ações desenvolvidas pelas diferentes instâncias do poder, que venham a somar com as necessidades e ações praticadas na sua área de atuação.

A socialização das informações referente ao trabalho de todos os agentes públicos atuantes no Município, deve ser uma prática sistematizada, o que permitirá um amplo debate objetivando o aprimoramento e a ação integrada entre os diversos agentes envolvidos em cada projeto.

Esta integração, resultará, com certeza, na otimização dos poucos recursos disponíveis, na agilização da solução dos problemas apontados pela comunidade, bem como, no aprimoramento e elevação do nível da qualidade dos serviços prestados à população.

Entendemos, que para tornar sistemática esta integração, o presente Projeto de Lei permitirá que o Legislativo Municipal promova anualmente uma semana de apresentações, debates, e principalmente de integração entre os principais setores da Administração Pública Municipal de Assis.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2.005.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Vereador - PT



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 06  
Proc. 207/05  
Presidente

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 165/ 2005**  
**PARECER Nº 207/2005**

Institui a "Semana Municipal de Administração Pública", no Município de Assis.

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, tem como objetivo, instituir no Município de Assis, a "Semana Municipal de Administração Pública", que tem por finalidade divulgar, debater, e integrar as ações públicas no Município, que deverá ocorrer anualmente no dia 28 de outubro, oportunidade em que é comemorado o Dia do Servidor Público Municipal.

O Projeto de Lei, está elaborado consoante a legislação vigente, não havendo qualquer impedimento a sua apreciação, vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Destarte, conforme disciplina o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos vereadores votantes desta Casa de Leis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 07  
Proc. .... 2076  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Isto posto, o referido Projeto pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 25 de Agosto de 2005.



**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico



**ABIB HADAD**  
Procurador Jurídico